

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 09/03/2023 e foi publicado em 30/03/2023 na(s) folha(s) 7/8 da edição: Ano 15 - nº 134 do DJE.

Edital expedido nos termos e para os fins do artigo 52, §1º da Lei 11.101/05 O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Elisabete Franco Longobardi - Juiz(a)em Exercício da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar, que, no pedido de Recuperação Judicial, nos autos de nº 0280918-33.2022.8.19.0001, formulado pelas empresas SEMIU SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS AMBULATORIAIS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.165.969/0001-34, e Alvim & Almeida Grupo Hospitalar LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.535.903/0001-28, sustentando a necessidade de superar a crise econômico-financeira decorrente da iliquidez momentânea e necessidade de reestruturação, foi deferido o seu processamento em 28/10/2022, conforme síntese da r. decisão que se segue: "Sem embargo do acima determinado, decido: a) Defiro o processamento da recuperação judicial das empresas SEMIU SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS AMBULATORIAIS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI E ALVIM & ALMEIDA GRUPO HOSPITALAR LTDA em litisconsórcio ativo. b) Para o exercício da Administração Judicial nomeio as sociedades BERITH LOURENÇO MARQUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.753.664/0001-79, com endereço na AVENIDA ATAULFO DE PAIVA, 1251/608, LEBLON - RJ - CEP 22.440-034, e TATIANA BINATO DE CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.181.857/0001-03, TEL: (21)994606315, ficando à frente do múnus, como responsável técnico, o Dr. BERITH LOURENÇO MARQUES SANTANA, OAB/RJ - 86.816, TEL: (21) 99996-9110, que deverá ser intimado para firmar compromisso. As referidas sociedades e seus sócios representantes deverão estar devidamente cadastrados no Cadastro de Administradores Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do TJRJ e, caso não estejam, deverão providenciar a sua regularização. c) Com base no inciso II, do art. 52, da Lei 11.101/05, dispense, si et in quantum, a apresentação de certidões negativas para que as requerentes exerçam suas atividades, inclusive aquelas para contratação com o Poder Público, que ora defiro em sede de tutela de urgência; d) Determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra as requerentes, nos termos e com as ressalvas constantes do inciso III, do sobredito dispositivo legal, ficando a cargo da mesma comunicar a suspensão aos juízos competentes; e) Determino às requerentes a apresentação de contas demonstrativas mensais, nos termos do inciso IV do art. 52 da Lei de Recuperação Judicial; f) Comunique-se por carta à Fazenda Pública Federal e às Fazendas Públicas Estaduais ondem exerçam as recuperandas as suas atividades; g) Publique-se o edital a que alude o § 1º, do art. 52, da Lei 11.101/05; h) Defiro o pedido de tratamento confidencial à declaração/relação de bens pessoais dos administradores e controladores das recuperandas, bem como dos dados de seus funcionários e extratos bancários; i) Apresentem as requerentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, o plano de recuperação, sob pena de convalidação em falência (art. 53 da lei 11.101.05). j) As habilitações de crédito, na fase administrativa, deverão ser apresentadas diretamente à Administração Judicial, e, na fase judicial, deverão ser distribuídas por dependência ao processo de recuperação judicial. As petições equivocadamente direcionadas aos autos do processo deverão ser imediatamente desentranhadas pelo Cartório, sem necessidade de nova determinação do Juízo. k) Os credores podem conferir os procedimentos para habilitação do crédito na Cartilha Orientativa elaborada pela OAB/PR, OAB/RJ e CMR, disponível em https://oabrj.org.br/sites/default/files/cartilha_orientativa_2022.pdf l) Dê-se ciência ao Ministério Público, conforme dispõe o inciso V do artigo 52 da LRF. Ciência aos interessados de que as relações dos credores encontram-se nos presentes autos às fls. 1367/1420, e que, diante do excessivo número de caracteres, não é possível a publicação das

relações no DJE, motivo pelo qual deverão ser consultadas no presente processo recuperacional. A partir da publicação deste Edital, marca-se o prazo de 15 (quinze) dias para os credores apresentarem, aos administradores judiciais BERITH LOURENÇO MARQUES ADVOGADOS ASSOCIADOS E TATIANA BINATO DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, tendo por representante junto a este juízo o Dr. Berith Lourenço Marques Santana, OAB/RJ 86.816, e a Dra. Tatiana Binato de Castro, OAB/RJ 176.711, com endereço na Av. Ataulfo de Paiva, nº 1251, sala 608, Leblon - Rio de Janeiro - RJ CEP: 22440-034, e-mail: aj.semiu@berithadv.com.br, habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados, conforme orientações que podem ser verificadas no sítio eletrônico www.berithadv.com.br/adm-judicial, na forma do artigo 7º § 1º, e para que os credores, nos termos do artigo 55, apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 desta Lei e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado em local de costume, na forma da lei. Ciente de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga 115, sala 712, Lamina I, Centro - Rio de Janeiro - RJ, Tel.: 21 3133-2439, e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br. DADO E PASSADO na Capital do Rio de Janeiro, 09 de março de 2023.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023

Cartório da 5ª Vara Empresarial